



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 814/90

AUTORIZA O EXECUTIVO A PROMOVER COMEMORAÇÕES FESTIVAS NO MUNICÍPIO.

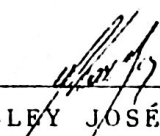
A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a promover comemorações festivas no Município de Indianópolis-MG.

Art. 2º — Poderá o Prefeito Municipal dispendar da quantia de até G\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil cruzeiros), para custeio das despesas com a realização do referido evento.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indianópolis-MG., 23 de maio de 1990


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL